## LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_\_/2023, APROVADA EM 06/09/23 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 32/2023

Dispõe sobre concessão de subvenção social a Entidade que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte – MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2024, a Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

## I – Asilo S.J.C. São Vicente de Paulo. CNPJ: 19.308.980/0001-12 No valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- **Art. 2º** A subvenção social será concedida a Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.
- **Art.** 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
- **Art. 4º** Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único**. A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com nova subvenção e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

- **Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.
  - **Art.** 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Passa Vinte - MG, 21 de setembro de 2023.

Lucas Nascimento de Almeida Prefeito Municipal

João Alessandro de Carvalho Presidente da Câmara